



## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 113/10**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 778/2010 determinando liminarmente a suspensão do **Itaperuna Esporte Clube** de participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube regularizou junto à FERJ a situação financeira que motivou o deferimento da citada liminar. Pagamento este devidamente comunicado ao TJD/RJ;

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 094/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do **Itaperuna Esporte Clube** do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**